

## **PORTARIA SAS Nº 173, de 17 de Dezembro de 2024**

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial ao Município de Granito, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social.

**O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**, no uso de suas atribuições:

**Considerando** a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

**Considerando** a Portaria SDSCJPVD nº 300, de 04/12/23, que dispõe sobre o fluxo de solicitação de Benefícios Eventuais Emergências pelos municípios;

**Considerando** a Portaria SAS nº 38, de 22/03/24, que dispõe sobre o cofinanciamento de Benefício Eventual, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

**Considerando** o pleito do município de Granito mediante Ofício nº 051/2024;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 041 de 01/10/24, que decreta Situação de Emergência no Município de Granito afetado pela estiagem;

**Considerando** a Resolução nº 44, de 05/12/2024, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o município de Granito, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

**Considerando** a Resolução nº 679, de 11/12/2024, do Conselho Estadual de Assistência Social, que aprovou, a Resolução CIB Nº 44, de 05/12/2024 e

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS para o exercício de 2024.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ofertar o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS, destinado ao município de Granito, que decretou Situação de Emergência, em virtude da estiagem.

**Art. 2º** O referido cofinanciamento será pago em parcela única e receberá o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Art. 3º** Para consolidar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial, o município deverá preencher e assinar o Termo Aditivo ao Termo de Aceite de Benefício Eventual Emergencial, conforme modelo disponível do site: [www.sigas.pe.gov.br/pagina/sistema-de-transferencia-fundo-a-fundo--faf](http://www.sigas.pe.gov.br/pagina/sistema-de-transferencia-fundo-a-fundo--faf) e encaminhá-lo pelo protocolo digital disponibilizado no mesmo site.

**Art. 4º** Fica o município, nos termos do Decreto nº 38.829, de 07/12/12, obrigado à enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregues junto com os documentos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 17/12/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60353698** e o código CRC **50FB9168**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: